

TC Nº 72/12 – SETI/Unidade Gestora do Fundo Paraná

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias, 875, Guarapuava – Paraná, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor ALDO NELSON BONA, portadora da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, bem como Edital de Fluxo Contínuo UGF – 2012, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

resolvem celebrar Termo Aditivo ao TC 72/2012 referente ao projeto “Relações entre as Universidades” e considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 5.975/2002 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, Lei nº 15.117/06 e nº 15.608/0, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda – Dos Recursos do aludido Termo de Cooperação nº 72/12, deverá ser compreendida conjuntamente com seu parágrafo único, o qual constará com a seguinte redação: “Do valor total apresentado, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) se destinará a compra de material importado e ocorrerá diferentemente do

restante, por meio de Transferência Orçamentária através de Decreto do Chefe do Executivo Estadual”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

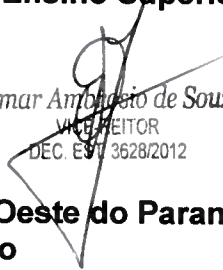
E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de janeiro de 2013



ALÍPIO SANTOS LEAL NETO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



Osmar Ambrosio de Souza
VICE-REITOR
DEC. EST. 3628/2012

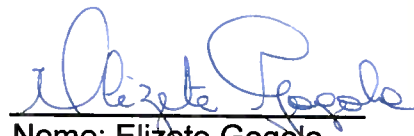
ALDO NELSON BONA

**Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná
Órgão Gerenciador do Crédito**

Testemunhas



Nome: Luiz Cezar P. Kawano
CPF: 026.871.539-40



Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00